



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.147/2024 - Edital nº 3607/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda de bancada nº.32/2023 – PT, do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO – CNPJ 43.436.449/0001-00 cujo objetivo do edital é: “Apoio/incentivo financeiro à entidade Associação recreativa Atlético Gaúcho, através de recursos impostos pelas emendas impositivas de Bancada nº 21/2023, 32/2023, 105/2023 e 118/2023 e emenda impositiva individual nº 42//2023 visando incentivar a prática esportiva, através de repasse de recurso indicado pelas referidas emendas parlamentares do Município à Lei Orçamentária Anual do Município e Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Sobre o plano de trabalho – Título: “Futebol Total” foram feitas as seguintes análises:

1: Mérito da Proposta -

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3607/2024, apresentado pela Associação Recreativa Atlético Gaúcha, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade do recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo incentivar a prática de futebol no Município através de repasse para o transporte das categorias de base.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta em análise é referente a emenda de bancada nº 105/2023 - PP. A Associação Recreativa Atlético Gaúcho, se propõe a desenvolver o futebol caçapavano, promover integração social e manter a participação dos atletas no projeto, através do pagamento de transporte para competições, proporcionando assim essa experiência aos atletas.



3: Da viabilidade da sua execução -

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da contratação de transporte para as competições, Será preciso apresentar relação de atletas/comissão técnica que utilizarão o transporte, nota fiscal do referido serviço e a pesquisa de satisfação realizada. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em dois (02) parcelas, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios as listas dos beneficiários, os comprovantes de notas fiscais dos transportes contratados e a pesquisa de satisfação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário Geral do Município.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

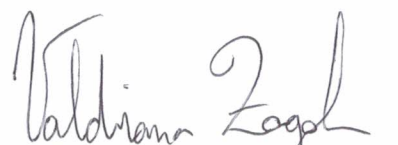
A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 08 de agosto de 2024.


VALDIRANA ZAGO LOPES

PARECERISTA TÉCNICO
SECRETARIA DE GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº.26.136 DE 13/05/2024